



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013

PROCESSO	270/2012-JFAP
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural para a Seção Judiciária do Amapá, conforme discriminação constante do Termo de Referência – Anexo I.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço.
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, Decreto n. 6.204, de 05.09.2007, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/93 e alterações.
ABERTURA	Data: 28.01.2013 Hora: 09h00min – horário de Brasília/DF. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br .
TELEFONE/FAX	(96) 3214-1528-SECOM

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013

O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, designado pela Portaria N. 22, de 14 de fevereiro de 2012, da Diretoria do Foro desta Seccional, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 6.204, de 05.09.2007, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93, de 21.06.1993, e alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural para a Seção Judiciária do Amapá, a ser gradativamente fornecida durante o ano de 2013, nos quantitativos estimados e discriminados no Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 28.01.2013, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09h00min (nove horas) - horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, além de cumprir aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas

transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1. Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

3.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, até às xxhxxmin do dia xx de janeiro de 2013 (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar:

a) Preços unitários por parcela e preço global do Grupo em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias à prestação dos serviços;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

d) Prazo de fornecimento dos produtos, que deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido;

e) Prazo de validade dos produtos ofertados que deverá ser, no mínimo, de 03 (três) meses;

f) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do material ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso;

g) A qualificação do representante autorizado a firmar o Contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração); e

h) Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.6. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.8. Não sendo assinado o Termo Contratual dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.9. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, bem como os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes

através de Chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio da funcionalidade do sistema "convocar anexo", no prazo máximo de 1 (uma) hora, devendo apresentar os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO GRUPO.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço por item, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.2.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

9.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.4. Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo II;

9.2.5. Declaração, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Amapá, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;

9.2.6. Declaração Independente de Proposta

9.3. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto n. 6.204/2007.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio da funcionalidade do sistema "convocar anexo", devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

9.5. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail secom.ap@trf1.jus.br.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no 1º Andar do Edifício-sede da Justiça Federal, na Rodovia Br-210, n. 2.131, Infraero II, Macapá/AP, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora, com base nos dispositivos deste instrumento convocatório, na proposta apresentada, na legislação vigente e na Minuta de Contrato, Anexo IV, com vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

13.2. Como condição para emissão da nota de empenho e assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

13.3. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para assinatura do Contrato.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato no prazo estabelecido, as demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

14 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1. O fornecimento dos produtos se dará de acordo com a Cláusula Quinta da minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

15 – DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. A sistemática de preços, de pagamento e de reajuste se dará de acordo com as Cláusulas Sétima, Oitava e Nona, respectivamente, da minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

16 – DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.2. Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar, aceitar ou retirar o Contrato no prazo estabelecido neste instrumento, ser-lhe-á aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

16.3. A Contratada fica ainda sujeita às penalidades descritas na Cláusula Décima do Anexo II deste instrumento - Minuta do Contrato.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá.

17.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a presente licitação poderá ser:

18.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

18.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos nos horários de 9h às 18h (horário local), pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar do edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia Br 210, n. 2.131, Infraero II, Macapá (AP), mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou através de disquete a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.ap.trf1.gov.br.

18.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

18.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar do edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia Br-210, n. 2.131, Infraero II, Macapá (AP), ou pelo telefone (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2.013.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro da Justiça Federal
Seção Judiciária do Amapá

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 270/2012-JFAP
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, em embalagens e quantidades abaixo especificadas, à Seção Judiciária do Estado do Amapá, localizada na Rodovia Br-210, n. 2.131, Infraero II, Macapá-AP.

Item	Und	Quant.	Discriminação	Vl. Unit.*	Vl. Total*
01	Pct	550	Água mineral natural (não adicionada de sais/não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafa plástica tipo granada de 300 ml, com lacre de segurança na tampa - caixa com 24 unidades	23,00	12.650,00
02	Grf	1.200	Água mineral natural (não adicionada de sais/não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafão plástico (policarbonato transparente) de 20 litros retornável, com lacre de segurança na tampa	8,33	9.996,00
Total					22.646,00

*Valores obtidos a partir de pesquisa de mercado

2 - FINALIDADE

Prover o abastecimento da Sede da Seção Judiciária do Amapá, de forma continuada, com o produto: água mineral, nas embalagens e quantidades especificadas no objeto, por um período de 01(um) ano .

3 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços se dá em razão da necessidade de disponibilização, pela seccional, de água potável a serventuários e ao publico usuário dos serviços jurisdicionais prestados.

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Fornecimento de águas classificadas como mineral natural, na forma do Decreto-Lei N.7.841/45, as quais deverão estar devidamente lacradas, sem sinais de e violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM-

Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento.

4.2 - O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e a pedido da Contratante, mediante requisição da SEMAP, que informará a quantidade necessária de unidades de 20 (vinte) litros ou de pacotes de garrafas de 300 ml a serem fornecidas.

4.3 - O produto deverá ser entregue pela contratada na Sede da Seção Judiciária do Amapá, situada à Rodovia Br 210, n. 2.131, Infraero II, Macapá (AP).

4.4 - Será responsabilidade da Contratada o transporte e a entrega das unidades do produto (água) na sede da contratante, assim como o retorno dos vasilhames de 20 litros, vazios, liberados pela contratante.

4.5 - Fazer a entrega do produto solicitado sempre nas terças e quintas-feiras, ou no dia subsequente, em caso de feriado, através do recebimento da requisição escrita, emitida pelo Gestor do Contrato.

4.6 - A empresa fornecedora não poderá, sob qualquer alegação, deixar de fornecer o produto nos dias previamente estabelecidos no item 4.5 deste termo.

4.7 - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), ou sinais de violação do lacre do produto.

4.8 - Fazer, às suas expensas, a entrega dos bens constantes da requisição emitida pela SEMAP, no endereço da Seção Judiciária.

4.9 - Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste termo, bem como por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor.

4.10 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço de fornecimento do produto.

4.11 - A empresa fornecedora do serviço deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do produto fornecido.

4.12 - Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis.

4.13 - Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de culpa ou dolo, causados direta ou indiretamente à contratante ou terceiros, quando do fornecimento do(s) produto(s) ou em decorrência de seu uso, se comprovada a contaminação do produto (água mineral) em período anterior ao seu fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da contratante.

4.14 - Não subcontratar, total ou parcialmente, o serviço.

4.15 - Manter seus empregados quando nas dependências da contratante, sujeitos às suas normas disciplinares, sem que haja, entretanto, qualquer vínculo empregatício com esta.

4.16 - Proporcionar o atendimento e entrega do produto, respeitando as condições normas de segurança interna da contratante.

4.17 - A Seção Judiciária do Amapá designará servidor responsável pela gestão do contrato, devendo o referido servidor, solicitar, acompanhar e receber o produto entregue pela contratada.

4.18 - Comunicar à contratada quaisquer irregularidades constatadas no cumprimento do contrato.

4.19 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

4.20 - Solicitar a substituição dos produtos considerados fora das condições de consumo/prazo de validade/especificações.

4.21 - O Contrato deverá ter prazo de vigência de 12 meses.

Antonivaldo Cambraia Alves
Supervisor Secom

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 270/2012-JFAP
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N..../2013 DE
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
NATURAL PARA ESTA SECCIONAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO
GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E
A EMPRESA

A União, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, com registro no C.N.P.J/M.F. sob o n. 05.426.574/0001-40 e sede na Rodovia Br 210, n. 2.131, Infraero II, Macapá/AP, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr., , no uso de suas atribuições legais, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com registro no C.N.P.J/M.F. sob o n.-..., e sede na xxxx, neste ato representada pelo Sr(a)., xxx, portador da Carteira de Identidade nº., CPF n., residente e domiciliado na xxxx, nesta Capital - doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo n. 270/2012-JFAP, Edital do Pregão n. 11/2013, Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 3.555/2000 e n. 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 e alterações e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual consiste no fornecimento de água mineral natural a ser entregue gradativamente nesta Seccional, durante o ano de 2013, consoante quantitativos estimados abaixo discriminados:

Item	Und	Quant.	Discriminação
01	Pct	550	Água mineral natural (não adicionada de sais/não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafa plástica tipo granada de 300 ml, com lacre de segurança na tampa - caixa com 24 unidades
02	Grf	1.200	Água mineral natural (não adicionada de sais/não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafão plástico (policarbonato transparente) de 20 litros retornável, com lacre de segurança na tampa

Parágrafo primeiro - os quantitativos informados representam mera estimativa de consumo projetada para o exercício de 2013, sendo intercambiáveis

entre si, podendo o consumo ocorrer para mais ou para menos, desde que não ultrapasse, em conjunto, o valor total contratado para o objeto.

Parágrafo segundo - Observada a limitação constante do Parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, efetuar alterações unilaterais nos quantitativos e/ou qualitativos, desde que não resulte em impossibilidade na prestação do serviço por parte da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - É parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento consiste em suprir as necessidades da Contratante, no que tange às aquisições supracitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, o produto objeto deste Contrato, segundo as necessidades e requisições da CONTRATANTE, que informará a quantidade necessária de unidades de 20 (vinte) litros ou de pacotes de garrafas de 300ml a serem fornecidas.

2 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3 - manter, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão;

4 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

5 - manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que não observe as normas internas do Contratante, não atenda às determinações da Fiscalização do Contratante (Executor do Contrato) ou impeça a sua atuação;

6 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a Contratante for compelida a responder, no caso do produto fornecido, por força de contrato, violarem direitos de terceiros;

8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos fornecidos;

9 - assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e qualidade dos produtos fornecidos;

10 - providenciar, sempre que solicitado pelo Contratante e em caso de dúvidas quanto à qualidade da água, a devida comprovação, arcando com as despesas resultantes;

11 - fornecer ao Contratante, sempre que solicitado e sem ônus, laudo técnico de análise físico-química e microbiológica expedido por laboratório credenciado pela Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, com a finalidade de comprovar a pureza e qualidade da água;

12 - o produto deverá apresentar as condições de consumo exigidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, além de ser registrado junto ao Ministério da Saúde;

13 - entregar o(s) produto(s) em vasilhames transparentes, em perfeitas condições de uso, limpos e envolvidos em embalagens plásticas;

14 - no ato da entrega, os produtos deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento.

15 - não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a Contratante obriga-se a:

1 - proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa Contratada possa cumprir os serviços de fornecimento e demais condições estabelecidas neste contrato;

2 - assegurar aos funcionários da Contratada o acesso à Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) desta Seccional, durante o tempo necessário a entrega do produto, respeitadas as normas de segurança da Justiça Federal;

3 - impedir que terceiros forneçam o produto, objeto deste contrato, dentro do prazo contratado;

4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;

5 - designar os servidores que considerar necessário como responsáveis pela execução do contrato;

6 - comunicar à empresa Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos;

7 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o fornecimento e entrega dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A CONTRATADA somente realizará qualquer fornecimento para a CONTRATANTE mediante solicitação do Supervisor da Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) desta Seccional.

Parágrafo primeiro- O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e a pedido da contratante mediante requisição da SESEG, que informará a quantidade necessária de unidade de 20 (vinte) litros ou de pacotes de garrafas de 300ml a serem fornecidas.

Parágrafo segundo - O produto deverá ser entregue pela contratada na Sede da Seção Judiciária do Amapá, situada na Rodovia Br-210, n. 2.131, Infraero II, Macapá/AP.

Parágrafo terceiro - O prazo de validade dos produtos ofertados deverá ser de no mínimo 03 (três) meses.

Parágrafo quarto - Fazer a entrega do produto solicitado, no prazo máximo de 24 horas, sempre nas terças e quinta-feira, ou no dia subsequente, em caso de feriado, através do recebimento da requisição escrita, emitida pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo quinto - A empresa fornecedora não poderá, sob qualquer alegação, deixar de fornecer o produto nos dias previamente estabelecidos no parágrafo quarto deste contrato.

Parágrafo sexto - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua violação do lacre do produto.

Parágrafo sétimo - Fazer, às suas expensas, a entrega dos bens constantes da requisição emitida pela SEMAP, no endereço da Seção Judiciária.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Elemento de Despesa n. e Programa de Trabalho n., mediante emissão da Nota de Empenho n.NE.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....) por pacote com 24 garrafas de 300 ml e R\$ (.....) por garrafão de 20 litros, perfazendo um valor total estimado de R\$ (.....), de acordo com o quantitativo estimado estabelecido na Cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo primeiro - O preço a ser pago pela Contratante será definido de acordo com o quantitativo entregue e devidamente atestado pela Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) desta Seccional.

Parágrafo segundo - O preço constante no caput desta cláusula inclui todas as despesas com fornecimento, e operacionalização dos produtos, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento do produto efetivamente entregue será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o "Atesto" da Nota fiscal, pela Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) desta Seccional, mediante crédito bancário em conta-corrente da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – A Contratada está obrigada a manter, durante toda a execução e como condicionante para a continuidade do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive com os documentos a seguir elencados, em plena validade, a ser verificada quando do pagamento: Certificado de Regularidade de Situação - CRS, Certidão Negativa de Débito - CND, Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos e Contribuições Federais.

Parágrafo segundo – O faturamento dos produtos fornecidos e a entrega da respectiva nota fiscal nesta Seccional deverão ser feitos até o segundo dia útil de cada mês.

Parágrafo terceiro - Na Nota Fiscal deverão constar os seguintes dados: número da conta-corrente, n. do banco, agência e número da Nota de Empenho.

Parágrafo quarto – Qualquer atraso verificado no fornecimento dos produtos por parte da Contratada poderá importar em prorrogação do prazo de pagamento por parte da Contratante, por período igual ao do atraso verificado,

Parágrafo quinto - Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

Parágrafo sexto - Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta Cláusula, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, salvo quando estiver pendente de alguma providência a ser adotada pela CONTRATADA, inclusive eventuais correções.

Parágrafo sétimo - À Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados permanecerão irremovíveis durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo segundo - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

Parágrafo terceiro - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo quarto - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo quinto - A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo sexto - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor contratado.

Parágrafo sétimo - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

Parágrafo oitavo - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;;

III - atraso de 11 até 15 dias: multa de 0,6% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 15 dias: atraso superior a 15 dias será considerado inexecução total do ajuste.

Parágrafo nono - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo décimo - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo décimo primeiro - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizado na Seção de Comunicações Administrativas da sede da Justiça Federal do Amapá, no horário de 9h às 18h, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Diretoria do Foro a sua aceitação.

Parágrafo décimo segundo - As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU - via SIAFI, em favor da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amapá.

Parágrafo décimo terceiro - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo quarto - Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A Contratante reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, e art. 79, inciso I, c/c art. 80, todos da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, xx de janeiro de 2013.